



**LEI Nº 4.970, DE 06 DE MARÇO DE 1997**

Revoga dispositivo da Lei 1.637/69 que exige do Superintendente do DAE requisito profissional.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 18 de fevereiro de 1997, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O parágrafo único do art. 5º da Lei 1.637, de 3 de novembro de 1969, introduzido pela Lei 4.311, de 28 de fevereiro de 1994, é revogado.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos seis dias do mês de março de mil novecentos e noventa e sete.

  
**MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA**  
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos